

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

QUE, entre de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, neste ato regularmente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado **VANILDA PEREIRA LIMA, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada em Barbosa Ferraz**, mediante o seguinte convenção:

PRIMEIRA - A primeira contratante na qualidade de proprietária vende ao segundo promitente comprador o certo de data no **12**, da quadra no **112**, da planta da cidade de Barbosa Ferraz, com área de **11,50 metros quadrados**, tudo conforme planta anexa, situada no bairro de Campo Mourão.

SEGUNDA - O preço da compra, conforme descrito na cláusula primeira, é de **R\$ 1.000,00** (mil reais), e as seguintes condições:

1 - O pagamento é feito na data da assinatura do presente instrumento particular de compra e venda.

2 - O prazo de validade do presente instrumento particular de compra e venda é de um ano, contado da data da assinatura do presente instrumento particular de compra e venda.

3 - O pagamento do preço da compra é feito no prazo de um mês, contado da data da assinatura do presente instrumento particular de compra e venda.

4 - O presente instrumento particular de compra e venda é assinado por ambas as partes, em duas vias de igual teor e valor, uma para cada parte, e uma para os autos do presente instrumento particular de compra e venda.

5 - O presente instrumento particular de compra e venda é assinado por ambas as partes, em duas vias de igual teor e valor, uma para cada parte, e uma para os autos do presente instrumento particular de compra e venda.

6 - O presente instrumento particular de compra e venda é assinado por ambas as partes, em duas vias de igual teor e valor, uma para cada parte, e uma para os autos do presente instrumento particular de compra e venda.

7 - O presente instrumento particular de compra e venda é assinado por ambas as partes, em duas vias de igual teor e valor, uma para cada parte, e uma para os autos do presente instrumento particular de compra e venda.

Feito em **12 de janeiro de 1970**.

[Handwritten signatures and names]

ANEXOS

[Handwritten list of annexes]

Em 1970, de 12 de janeiro



CESSÃO DE DIREITOS.

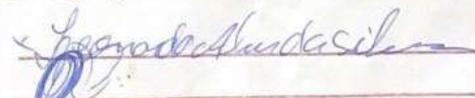
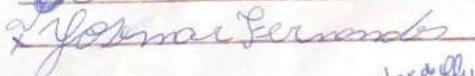
LEONARDO ALVES DA SILVA e sua mulher D. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiros, casados, ele motorista, ela do lar, residentes e domiciliados em Jandaia do Sul, neste Estado, e aqui de passagem, pela presente e na melhor forma de direito, CEDEM E TRANSFEREM, como de fato cedido e transferido têm, pelo preço certo e previamente combinado de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Senhor JOSIMAR FERNANDES, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Barbosa Ferraz, deste Estado, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 14 (catorze) da quadra 112 (cento e doze) com a área de 612,50 m², contendo uma casa de madeira, coberta de telhas, com a área de 25,00 m², situada na planta da cidade de Barbosa Ferraz, desta comarca e estado, que os mesmos adquiriram e pagaram integralmente de José Gomes Pereira e sua mulher, conforme cessão de direitos firmada em 16 de maio de 1.978 e estes da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, digo, e estes de Vanilda Pereira de Lima, conforme cessão de direitos firmada em 25 de abril de 1.977 e esta da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme contrato de compra e venda celebrado em 12 de janeiro de 1.970.-

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagamentos e satisfeitos para nunca mais o repetirem, razão pela qual dão autorização para que a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz outorgue a escritura de compra e venda definitiva ao ora cessionário comprador ou a quem este indicar. Comprometem-se ainda, ambas as partes, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa à lei e ao direito, respondendo pela evicção de direitos quando chamados à autoria.

Por representar a expressão da verdade, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e feitos, e na presença de duas testemunhas.

Barbosa Ferraz, em 24 de janeiro de 1.984.-

Leonardo Alves da Silva:
Maria José de Oliv. da Silva
Josimar Fernandes.

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 


A. J. Alves da Silva

VIDE VERSO.....



MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

GUIA

1.a VIA

ESTADO DO PARANA

CGC 76950062/0001-26

EXERCÍCIO

N.º

142

Imposto ou Taxa

1.984

RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA HISTÓRICO

Nome do Contribuinte e etc.

LEONARDO ALVES DA SILVA
data de terras no 14 da Quadra 112
Situado na Planta desta Cidade e
Barbosa Ferraz -Pr.--

Receta da Divida Ativa do I.P.T.U.
Referente ao Exercício de 1.983
Corrigido Monetariamente.....
Multas e Juros de Moras.....

1.125,00
425,00

Importância Cr\$

JRM,

RECEBIDO

O contribuinte supra mencionado vai recolher aos cofres municipais a quantia total nesta declarada.

DOCUMENTO DO CONTRIBUINTE

Em, 25/01/1984

Valor desta Guia

SOMA

200,00

1.750,00

Multa Juros %

TOTAL GERAL

1.750,00

Tesoureiro

CESSÃO DE DIREITOS

VANILDA PEREIRA LIMA, Brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$-10.000,00-(deis mil /-cruzeiros) ao senhor JOSÉ GOMES PEREIRA, Brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz - Pr., todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição da DATA DE TERRAS/ Nº.14-(QUATORZE) DA QUADRA Nº.112-(CENTO E DOZE) com área de 612,50 m2. contendo uma casa de madeira coberta de telhas, localizada na cidade de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, que a mesma adquiriu e pagou integralmente da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - Pr., conforme faz certo o contrato de compra e venda firmado em 12/janeiro/1.970.-

Dá por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetirem, razão porque autoriza como de fato autorizado tem a Prefeitura Municipal mencionada, a outorgar a escritura pública definitiva de venda e compra ao ora cessionário comprador Sr. JOSÉ GOMES PEREIRA, ou a quem o mesmo determinar.-

Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria.

Vai a presente em duas vias, firmadas pelas partes e por duas testemunhas idoneas e capazes e a tudo presentes.-

Barbosa Ferraz, Em 25 de abril de 1.977.-

José Gomes Pereira
Vanilda Pereira Lima

TESTEMUNHAS:-

[Signature]
[Signature]

DE ACORDO:-
[Signature]
Estado do Paraná

CESSÃO DE DIREITOS

JOSÉ GOMES PEREIRA e sua mulher CLEMENTINA AURORA PEREIRA, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito cedem e transferem, como de fato cedidos e transferidos tem, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$-20.000,00-(-vinte mil cruzeiros) ao senhor LEONARDO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da DATA DE TERRAS 14(QUATORZE) DA QUADRA Nº.112-(CENTO E DOZE) com área de 612,50 metros quadrados, contendo uma casa de madeira coberta de telhas, situada na planta da cidade de BARBOSA FERRAZ, Sede do Município e Comarca de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, que os mesmos adquiriram e pagaram integralmente de Vanilda Pereira Lima, conforme cessão de direitos firmada em 25 de abril de 1.977 e esta da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, conforme contrato de compra e venda firmado em 12 de janeiro de 1.970.-

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetirem, razão porque autorizam, como de fato autorizados têm a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, a outorgar a escritura publica definitiva de venda e compra ao ora cessionário comprador ou a quem o mesmo determinar.-

Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos quando chamados à autoria.

Vai a presente cessão em duas vias, firmadas pelas partes e por duas /-testemunhas idoneas e capazes e a tudo presentes.-

Barbosa Ferraz, Em 15 de maio de 1.978.-

* Jose Gomes Pereira
* Clementina Aurora Pereira
* Leonardo Alves da Silva

TESTEMUNHAS:-

Alpega
ap. Maria



= CESSÃO DE DIREITOS -

JOSIMAR FERNANDES, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem pelo preço certo e ajustado de CZ\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzados) ao snr. ADELINO TEIXEIRA CARDOSO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição da data de terras nº 14 (quatorze), da quadra nº 112 = (cento e dose), com a área de 612,50 m²., situada na Cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, contendo uma casa de madeira, coberta de = telhas, com 25,00 m²., que adquiriu e pagou integralmente de Leonardo Alves da Silva, conforme cessão de direitos, celebrada em 24 de janeiro de 1.984.-

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, razão porque autoriza, a Prefeitura Municipal de = Barbosa Ferraz, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado, ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão, sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias.

Barbosa Ferraz, 26 de abril de 1.988

Josimar Fernandes
Adelino Teixeira Cardoso
Adelino Teixeira Cardoso



Município de **Barbosa Ferraz**

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 75360875/001

GUIA

1.a VIA

N. 1020

EXERCÍCIO

1.977

Imposto
ou taxa

DIVIDA ATIVA

Nome do Contribuinte e etc.

HISTÓRICO

Importância Cr\$

IZAIAS DE OLIVEIRA

Data de terras nº 14 da quadra nº 112 situada na rua Ceará nesta cidade de Barbosa Ferraz Paraná:

DIVIDA ATIVA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1.973 à 1.976.....
CORREÇÃO MONETARIA MULTAS E JUROS

113,20
2112,80

O Contribuinte supra mencionado vai recolher aos cofres municipais a quantia total nesta declarada.

Valor desta Guia

2.00

RECEBIDO

Em, 25/04/77

Total

228,00

Desconto de %

Multa de %

TOTAL

RESGUREIRO

DOCUMENTO DO CONTRIBUINTE

- CESSÃO DE DIREITOS -

JOSIMAR FERNANDES, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem pelo preço certo e ajustado de CZ\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzados) ao snr. ADELINO TEIXEIRA CARDOSO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição da data de terras nº 14 (quatorze), da quadra nº 112 = (cento e dose), com a área de 612,50 m2., situada na Cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, contendo uma casa de madeira, coberta de = telhas, com 25,00 m2., que adquiriu e pagou integralmente de Leonardo Alves da Silva, conforme cessão de direitos, celebrada em 24 de janeiro de 1.984.-

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, razão porque autoriza, a Prefeitura Municipal de = Barbosa Ferraz, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado, ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão, sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias.

Barbosa Ferraz, 26 de abril de 1.988

Josimar Fernandes
Adelino Teixeira Cardoso
Adelino Teixeira Cardoso

AUTORIZAÇÃO PARA LIGAÇÃO PREDIAL

Nº
22659
SRN



SISTEMA

PARANÁ FORNO

LIGAÇÃO DE
ÁGUA ESGOTO

Pela presente autorizo a Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, a proceder a ligação predial de água e/ou esgoto no endereço abaixo mencionado, concordando também com a inclusão nas faturas de água dos valores correspondentes à forma de pagamento estipulada, ou de outros serviços que venha a solicitar futuramente e ainda os de interesse da SANEPAR, referente a manutenção do hidrômetro a ser instalado. Outrossim, assumo toda responsabilidade quanto aos dispositivos regulamentares que regem minha condição de usuário da SANEPAR bem como pelos débitos existentes pela ocasião do cancelamento desta, por minha solicitação ou através de iniciativa da SANEPAR, desde que não possa ou deixe de cumprir as disposições previstas no Regulamento de Serviços da SANEPAR.

PROPRIETÁRIO LOCATÁRIO SETORIAL DOCUMENTO DO IMÓVEL

NOME **LEONIRDO RAUFINO DE SALES** CARTEIRA IDENTIDADE

ENDEREÇO **R. RAFFINHO** QUADRA **112** LOTE **14** Nº IMÓVEL Nº LADO Nº FRETE

ENTRE AS RUAS **Rua Ceará**

CODIFICAÇÃO LEITURA

CAT **ECONOMIAS** HIDROMETRO

DOMICILIAR	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PODER PÚBLICO	TOTAL	MARCA	NÚMERO	BITOLA	NPL
01				01			74	

ÓRGÃO CONSUMIDOR ÓRGÃO PAGADOR

PARA LOCALIZAÇÃO

BAIRRO QUADRICULA DO MAPA DA CIDADE Nº LETRA

SERVIÇO EXECUTADO DATA VISTO SERVIÇO FISCALIZADO DATA VISTO

PASSEIO RUA REDE MODALIDADE DE PAGAMENTO

		PASSEIO	MEIO	OLR	SAR Nº	EXTENSÃO	m
--	--	---------	------	-----	--------	----------	---

TERRA	T				CUSTO METRO LINEAR	CR B	
	P				REDE	CR B	

PAVIMENTAÇÃO	T				LIGAÇÃO	CR B	
	P				15 PARCELA(S)	CR B	227,07

EMPREGADO DATA SOLICITANTE

RECEBIMENTO EXECUÇÃO DATA VISTO ENVIO A IMPLANTAÇÃO DATA VISTO

EMISSÃO BOLETIM DATA VISTO 1ª EMISSÃO DA FATURA MES/ANO VISTO